



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.668, DE 17 DE ABRIL DE 2001.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER ATUALIZAÇÃO DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Lavras aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a atualização de vencimentos dos servidores municipais, com aplicação do índice de correção verificado no período de janeiro de 2000 a janeiro de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 17 de abril de 2001.

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

